



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES – LAVRAS DO SUL/RS
**COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LAVRAS DO SUL – RS

ATA nº 07/2020

**Reunião da Comissão de Indústria, Comércio,
Turismo, Finanças e Orçamento. Presidente -
Vereadora Rosane Costa, Relatora - Vereadora Eva
Teixeira Mesa Prates e Revisor - Vereador Eduardo
Luongo.**

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, às 10 horas, reuniram-se na Sala Severino Silveira, na Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, os Senhores Vereadores integrantes da Comissão de Indústria, Comércio, Turismo, Finanças e Orçamento, Vereadora Rosane Costa – Presidente, Vereadora Eva Mesa- Relatora e Vereador Eduardo Luongo - Revisor, para análise e emissão de Parecer ao Projeto de Lei nº 19/2020, de autoria do Poder Executivo. O Projeto de Lei tem a seguinte Ementa: “Cria os benefícios de auxílio-doença, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão, para os servidores públicos municipais de Lavras do Sul, custeados com recursos livres do orçamento, não vinculados ao fundo de previdência.” O Projeto de Lei visa adequar os benefícios sociais garantidos aos servidores públicos às alterações previdenciárias trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019. Em seu art. 11. o PL indica as dotações orçamentárias as quais correrão as despesas decorrentes do presente Projeto de Lei. Após analisado o aspecto técnico, sendo verificado não haver impedimento para a sua normal tramitação, concordando com a emendas apresentadas pela CCJ, esta Comissão apresenta Parecer pela tramitação do Projeto de Lei nº 19/2020. Projeto de Lei nº 25/2020, com a seguinte Ementa: Autoriza a abertura de Créditos adicionais Especiais, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no Orçamento da Secretaria de Administração. O Projeto de Lei trata de alterações necessárias a fim de adequar-se às exigências constitucionais introduzidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência). Em seu art. 1º indica as unidades orçamentárias para abertura dos créditos em questão. Em seu art. 2º indica os recursos para a abertura dos créditos adicionais especiais, autorizados no art. 1º. Após analisado o aspecto técnico, sendo verificado não haver impedimento para a sua normal tramitação, esta Comissão apresenta Parecer pela tramitação do Projeto de Lei nº 25/2020. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a reunião, sendo lavrada esta ata que segue assinada pelos Vereadores integrantes desta Comissão.

Sala Severino Silveira, em 27 de abril de 2020.


VEREADORA ROSANE COSTA
PRESIDENTE


VEREADORA EVA TEIXEIRA MESA PRATES
RELATORA


VEREADOR EDUARDO LUONGO
REVISOR